



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.342, de 08 de fevereiro de 2024.

*Convoca a Audiência Pública para Apresentar e Discutir os levantamentos e pesquisas realizadas para o Plano de Mobilidade e Transporte Coletivo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada, para o dia **26 de fevereiro de 2024**, às 19h00min, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Andradina, localizada na Rua São José, n. 664, Centro, CEP 79.750-000, a **Audiência Pública para Apresentar e Discutir os levantamentos e pesquisas realizadas para o Plano de Mobilidade e Transporte Coletivo.**

**Parágrafo único.** O apoio técnico, logístico e as despesas para a realização da audiência mencionada no *caput* deste artigo correrão por conta do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de fevereiro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1759  
Data 08/02/24



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 83, de 5 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** Pedido de retificação da fl.28, constantes no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/09479;

**CONSIDERANDO** laudo médico pericial de fl. 14, constante no procedimento supracitado;

**CONSIDERANDO** disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de julho 2023, a servidora pública **MARIA SILVIA DE ALMEIDA**, matrícula 4.673, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de copeira, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 4 de julho de 2023

Nova Andradina-MS, 5 de fevereiro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 89 de 8 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 6º da EC 41/2003 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 2/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Educação/ Professor 6ª a 9ª série – Língua Portuguesa, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **EDNEIA CLAUDIO PEREIRA HONAISSER**, matrícula 1.632, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024 (PM-ADM-2024/01321).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de fevereiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 8 de fevereiro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.342, de 08 de fevereiro de 2024.

**Convoca a Audiência Pública para Apresentar e Discutir os levantamentos e pesquisas realizadas para o Plano de Mobilidade e Transporte Coletivo, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada, para o dia 26 de fevereiro de 2024, às 19h00min, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Andradina, localizada na Rua São José, n. 664, Centro, CEP 79.750-000, a Audiência Pública para Apresentar e Discutir os levantamentos e pesquisas realizadas para o Plano de Mobilidade e Transporte Coletivo.

Parágrafo único. O apoio técnico, logístico e as despesas para a realização da audiência mencionada no caput deste artigo correrão por conta do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 08 de fevereiro de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL